



A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização
S.S. em 11/06/2024

PROJETO DE LEI CM/104/2024

ALTERA O ANEXO I DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DA
LEI Nº 5.223 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024.

Presidente
À ordem do dia desta sessão
17/06/2024

Presidente
A Prefeita de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal de Ituiutaba, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado parte do anexo I das emendas impositivas da Lei nº
5.223, de 22 de dezembro de 2023, conforme o disposto no art. 82-A da Lei Orgânica Municipal,
nos termos abaixo:

**"ANEXO I
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS**

Aprovado(a) em 1º Votação
por 12 favoráveis e 00 contrários
S.S. 17/06/2024

1) Vereador Adeilton José da Silva:

Aplicação de 50% em Saúde Pública:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Adeilton José	Recanto da Paz Eco Parque	R\$ 5.000,00
-------------------------------	---------------	---------------------------	--------------

Remanejar para

Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas	Adeilton José	INVESTIMENTO	R\$ 5.000,00
--	---------------	--------------	--------------

2) Vereador Aldorando Queiroz de Macedo Junior

Aplicação de 50% em Saúde Pública:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Aldorando Queiroz	Recanto da Paz Eco Parque	R\$ 15.000,00
-------------------------------	-------------------	---------------------------	---------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Saúde	Aldorando Queiroz	Casa Nossa Senhora Aparecida- Associação de Apoio e Assistência -CUSTEIO	R\$ 15.000,00
-------------------------------	-------------------	--	---------------

Presidente

Aprovado em 2º votação por
14 favoráveis e 00 contrários
18/06/2024
Presidente

Aplicação de 50% aplicação livre:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aldorando Queiroz	Academia Letras, Artes e Música	R\$ 10.000,00
---	-------------------	---------------------------------	---------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Aldorando Queiroz	CONSERB - Conselho Regional de Brigadista – CNPJ. 20.183.689/0001-44 - CUSTEIO	R\$ 10.000,00
--	--------------------------	---	----------------------

3) Vereadora Alice Marquez Peres Drummond

Aplicação de 50% em Saúde Pública:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Alice Drummond	Coração Acolhedor Recanto da Paz	R\$ 20.000,00
-------------------------------	----------------	-------------------------------------	---------------

Remanejar para

AVCCI	Alice Drummond	CUSTEIO	R\$ 20.000,00
--------------	-----------------------	----------------	----------------------

Aplicação de 50% aplicação livre:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Alice Drummond	Associação de Vôlei Tijucano Centro Espírita São Bento e Mariana	R\$ 17.825,50
---	----------------	---	---------------

Remanejar para

Lar Espírita Maria José Fratari	Alice Drummond	CUSTEIO	R\$ 17.825,50
--	-----------------------	----------------	----------------------

4) Vereador André Luiz Nascimento Vilela

Aplicação de 50% em Saúde Pública:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	André Vilela	Recanto da Paz Eco Parque	R\$ 15.000,00
-------------------------------	--------------	---------------------------	---------------

Remanejar para

Aplicação de 50% aplicação livre:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	André Vilela	Casa Nossa Senhora Aparecida- Associação de Apoio e Assistência - CUSTEIO	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	André Vilela	Associação de Vôlei Tijucano	R\$ 10.000,00

Remanejar para

Secretaria Municipal de Saúde	André Vilela	Casa Nossa Senhora Aparecida- Associação de Apoio e Assistência - CUSTEIO	R\$ 10.000,00
--------------------------------------	---------------------	--	----------------------

5) Vereador Bruno Silva Campos

Aplicação de 50% aplicação livre:

1) Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Bruno Campos	Academia Letras, Artes e Música	R\$ 10.000,00
---	--------------	---------------------------------	---------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Bruno Campos	CONSERB - Conselho Regional de Brigadista – CNPJ. 20.183.689/0001-44 - INVESTIMENTO	R\$ 10.000,00
--	---------------------	--	----------------------

2) Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Bruno Campos	Instituto Recanto da Paz Eco Parque	R\$ 15.000,00
---	--------------	-------------------------------------	---------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Saúde	Bruno Campos	Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio e Assistência CNPJ: 08.687.825/0001-38 -CUSTEIO	R\$ 15.000,00
--------------------------------------	---------------------	---	----------------------

6) Vereador Edmar José Alves Machado

Aplicação de 50% aplicação livre:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Edmar Machado	Consep Leste (Regional de Saúde)	R\$ 5.000,00
-------------------------------	---------------	----------------------------------	---------------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Governo	Edmar Machado	Conselho Comunitário de Segurança preventiva de Ituiutaba/MG – CONSEPI – CNPJ 04.179.087/0001-67. INVESTIMENTO	R\$5.000,00
--	----------------------	---	--------------------

7) Vereadora Fabiana Alcântara Brito

Aplicação de 50% em Saúde Pública:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Fabiana Alcântara	Bio Rim	R\$ 80.000,00
-------------------------------	-------------------	---------	---------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Saúde	Fabiana Alcântara	Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, doadores e Transplantados de Ituiutaba CNPJ 08.274.403/0001-30. -CUSTEIO	R\$60.000,00.
Secretaria Municipal de Saúde	Fabiana Alcântara	Casa Nossa Senhora Aparecida- Associação de Apoio e Assistência -CUSTEIO	R\$ 20.000,00

8) Vereador Jair Marques de Freitas Filho

Aplicação de 50% em Saúde Pública:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Jair Marques	Consep Leste (Regional de Saúde)	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	Jair Marques	Instituto Recanto da Paz Eco Parque	R\$ 20.000,00

Remanejar para

PSF do Bairro Sol Nascente	Jair Marques	Custeio	R\$ 25.000,00
-----------------------------------	---------------------	----------------	----------------------

Aplicação de 50% aplicação livre:

1) Secretaria Responsável



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Jair Marques	FICP – Feira de Iniciação Científica do Pontal	R\$ 5.000,00
---	--------------	--	--------------

Remanejar para

Creche Espírita Josefina de Magalhães	Jair Marques	Custeio	R\$ 5.000,00
--	---------------------	----------------	---------------------

2) Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Jair Marques	Associcli	R\$ 10.000,00
---	--------------	-----------	---------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Escola Municipal Clorinda Junqueira)	Jair Marques	Custeio	R\$ 10.000,00
--	---------------------	----------------	----------------------

9) Vereador Luiz Carlos Mendes

Aplicação de 50% em Saúde Pública:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Carlos	Recanto da Paz Eco Parque – <u>Inexequível</u>	R\$ 15.000,00
-------------------------------	-------------	---	---------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Carlos	Casa Nossa Senhora Aparecida- Associação de Apoio e Assistência. CUSTEIO	R\$15.000,00
--------------------------------------	--------------------	---	---------------------

Aplicação de 50% aplicação livre:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Luiz Carlos	Fraternidade Espírita Cristã	R\$ 50.000,00
--	-------------	------------------------------	---------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Governo	Luiz Carlos	CONSEP LESTE Entidade Conselho Comunit. de Seg. Prev. do Setor Leste de Ituiutaba/MG - CNPJ 06.232.307/0001-02 Fraternidade Espírita Cristã. INVESTIMENTO	R\$50.000,00
---------------------------------	-------------	--	--------------

10) Vereador Pedro Donizete de Oliveira Júnior

Aplicação de 50% em Saúde Pública:

1) Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Donizete	Coração Acolhedor	R\$ 105.825,50
-------------------------------	----------------	-------------------	----------------

Remanejar para

	Vereador	Objeto	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Donizete	Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, doadores e Transplantados de Ituiutaba CNPJ 08.274.403/0001-30. CUSTEIO	R\$ 105.825,50

2) Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Donizete	Casa de Apoio Nosso Lar	R\$ 50.000,00
-------------------------------	----------------	-------------------------	---------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Donizete	600 exames de ultrassonografia	R\$ 50.000,00
--------------------------------------	-----------------------	---------------------------------------	----------------------

11) Vereador Renato Silva Moura

Aplicação de 50% em Saúde Pública:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Renato Moura	Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba (AVCCI), inscrito no CNPJ 05.634.614/0001-49. - INVESTIMENTO	R\$50.000,00.
-------------------------------	--------------	--	----------------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Saúde	Renato Moura	Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba (AVCCI), inscrito no CNPJ 05.634.614/0001-49. - CUSTEIO	R\$ 50.000,00
--------------------------------------	---------------------	--	----------------------

Aplicação de 50% aplicação livre:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Renato Moura	Associação de Vôlei Tijucano	R\$ 10.000,00
	Renato Moura	Fraternidade Espírita Cristã do Bairro Natal	R\$ 20.000,00

Remanejar para

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Renato Moura	Liga Ituiutabana de Futebol – LIF - CUSTEIO	R\$ 30.000,00
--	---------------------	--	----------------------



12) Vereador Sinivaldo Ferreira Paiva

Aplicação de 50% em Saúde Pública:

1) Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Sinivaldo Paiva	Consep Leste (Regional de Saúde)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	Sinivaldo Paiva	Instituto Recanto da Paz Eco Parque-	R\$ 5.000,00

Remanejar para

Secretaria Municipal de Saúde	Sinivaldo Paiva	ADAE- Associação Anjos dos atletas especiais - CUSTEIO	R\$15.000,00
--------------------------------------	------------------------	---	---------------------

2) Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Sinivaldo Paiva	Psf do bairro Camargo. - INVESTIMENTO	R\$ 8.278,30
		Psf do bairro Pirapitinga - INVESTIMENTO	R\$ 8.278,30
		Psf do bairro Santa Maria. - INVESTIMENTO	R\$ 8.112,00
		Psf do bairro Brasil. - INVESTIMENTO	R\$ 10.408,00
		Psf do bairro Maria Vilela. - INVESTIMENTO	R\$ 8.000,00

Remanejar para

Secretaria Municipal de Saúde	Sinivaldo Paiva	Cirurgia de pterígio -CUSTEIO	R\$ 43.076,60
--------------------------------------	------------------------	--------------------------------------	----------------------

Aplicação de 50% aplicação livre:

1) Secretaria Responsável



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Sinivaldo Ferreira Paiva	Reforma da quadra de futsal e campo Society Praça Alcides Junqueira	R\$ 70.000,00
	Sinivaldo Ferreira Paiva	Associação complexo Canãa 1 e 2	R\$20.000,00

Remanejar para

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Sinivaldo Ferreira Paiva	Reforma da quadra de futsal. Alambrados e pinturas. Praça Alcides Junqueira. CUSTEIO	R\$ 90.000,00
--	---------------------------------	---	----------------------

2) Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Sinivaldo Paiva	Associação Vôlei tijucano	R\$ 5.000,00
---	-----------------	---------------------------	--------------

Remanejar para

Creche Espírita Josefina de Magalhães	Sinivaldo Ferreira Paiva	Creche Espírita Josefina de Magalhães. CUSTEIO	R\$5.000,00
--	--------------------------	--	-------------

13) Vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano

Aplicação de 50% em Saúde Pública:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Vilsomar Paixão	Casa de Apoio Nosso Lar	R\$ 10.000,00
-------------------------------	-----------------	-------------------------	---------------



Secretaria Municipal de Saúde	Vilsomar Paixão	Recanto da Paz	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	Vilsomar Paixão	Coração Acolhedor	R\$ 5.000,00

Remanejar para

Secretaria Municipal de Saúde	Vilsomar Paixão	Compra de Tomografias	R\$ 25.000,00
--------------------------------------	------------------------	------------------------------	----------------------

Aplicação de 50% aplicação livre

1) Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Vilsomar Paixão	Campeonato de jogos eletrônicos Free-Fire	R\$ 15.000,00
---	-----------------	---	---------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Vilsomar Paixão	Aquisição de medalhas e troféus para campeonatos e competições esportivas	R\$ 15.000,00
--	------------------------	--	----------------------

2) Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Vilsomar Paixão	Academia Letras, Artes e Música	R\$ 5.000,00
---	-----------------	---------------------------------	--------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Vilsomar Paixão	Conselho Regional de Brigadistas – CONSERB a fim de atender a Academia Letras, Artes e Música – ALAMI - CUSTEIO	R\$ 5.000,00
--	------------------------	--	---------------------

14) Vereador Yata Anderson Cunha Muniz

Aplicação de 50% em Saúde Pública:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Saúde	Yata Anderson	Coração Acolhedor - <u>Inexequível</u>	R\$ 15.000,00
-------------------------------	---------------	---	---------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Saúde	Yata Anderson	Destinado para realização de exames de colonoscopia, endoscopia e ecocardiograma.	R\$ 15.000,00
--------------------------------------	----------------------	--	----------------------

Aplicação de 50% aplicação livre:

Secretaria Responsável

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Yata Anderson	Associação de Vôlei Tijucano	R\$ 2.412,75
---	---------------	------------------------------	--------------

Remanejar para

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Yata Anderson	CEMAP: Projeto: "ITUIUTABA TEM E FAZ HISTÓRIA" - Projeto em comemoração aos 122 anos de seu aniversário. CUSTEIO	R\$ 2.412,75
--	----------------------	--	---------------------

Art. 2º A discriminação do objeto da natureza da despesa das destinações das emendas individuais dos vereadores será encaminhada por ato administrativo da Mesa Diretora.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de junho de 2024.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Vice- Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior

2° Vice-presidente: Sinivaldo Ferreira Paiva

1° Secretário: Odeemes Braz dos Santos

2° Secretário: André Luiz Nascimento Vilela



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito

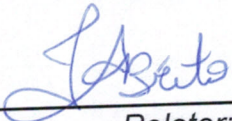
PROJETO DE LEI CM/104/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, que ALTERA O ANEXO I DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DA LEI N° 5.223 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

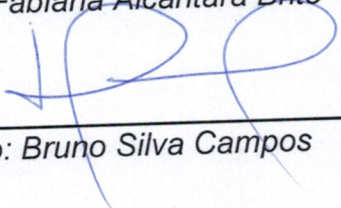
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de junho de 2024.

Presidente: Renato Silva Moura



Relator: Fabiana Alcântara Brito



Membro: Bruno Silva Campos



PARECER

Nº 0211/2024¹

- EL – Eleição. Proibições constantes da legislação eleitoral, especialmente as do art. 73 da Lei n.º 9.504/1997. Emenda impositiva. Comentários.

CONSULTA:

Indaga a consulente, Câmara Municipal, se as emendas impositivas individuais dos vereadores destinadas a entidades sem fins lucrativos que nunca receberam recursos do município poderão receber esse ano eleitoral, bem como se outras que já receberam há anos e não possuem programas continuados poderão receber recursos.

RESPOSTA:

A Constituição da República de 1988, em seu art. 22, I, atribui à União competência privativa para legislar sobre Direito Eleitoral. Em respeito a este mandamento constitucional a União editou em 1997 a Lei n.º 9.504, que estabelece as normas gerais para as eleições.

A mencionada Lei visa a proteger e tornar concreto o respeito ao princípio da igualdade entre partidos e candidatos, resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade e a legitimidade das eleições.

Com efeito, o art. 73 da Lei n.º 9.504/1997 elenca uma série de atos proibidos aos agentes públicos no ano em que ocorre o pleito. Dentre os atos proibidos, consta no § 10, do art. 73 da referida Lei, o de conceder benefícios, senão vejamos:

"Art. 73 - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:



(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa". (Grifamos)

Assim sendo, em regra, é proibida a concessão de benefícios aos municípios pela administração pública em ano eleitoral, salvo se for o caso de (1) calamidade pública, (2) de estado de emergência ou (3) de programas sociais autorizados em Lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

No caso concreto, trazemos à lume julgado do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no Recurso Ordinário Eleitoral n.º 0600384-25.2018.6.27.0000 - PALMAS/TOCANTINS, que denota o entendimento deste órgão no sentido de que emendas parlamentares em leis orçamentárias que prevejam a destinação de valores a entidades civis não são enquadradas nas proibições previstas no art. 73, §10, da Lei n.º 9.504/97, senão vejamos:

"6.1 Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, *"A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita previsto no art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições"* (RO n.º 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, de DJe 5.6.2012)

"6.2. Assim como concluiu o Tribunal *a quo*, a liberação de emendas parlamentares não se enquadram na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos municípios, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, da Lei n.º 9.504/97". (Grifos

acrescido)

De acordo com o julgado, o entendimento ali esposado representa o posicionamento do TSE ao dispor da existência de precedentes sobre o tema.

Portanto, a destinação de recursos para organizações da sociedade civil existindo contrapartida por parte das instituições, por meio de emendas à propositura da Lei Orçamentária Anual não esbarra no ditame do § 10, do art. 73 da referida Lei n.º 9.504/1997.

Logo, há possibilidade de serem realizadas neste ano emendas parlamentares à proposta orçamentária do ano de 2024, o que não contrariará o § 10, do artigo 73, da Lei n.º 9504/97, conforme entendimento jurisprudencial do TSE.

Face ao exposto, temos pela possibilidade de serem apresentadas emendas impositivas individuais destinadas a entidades sem fins lucrativos que nunca receberam recursos do município, ou mesmo que já tenham recebido e não possuem programas continuados, ainda que neste ano haja pleito eleitoral municipal.

É o parecer, s.m.j.

Rafael Pereira de Sousa
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Priscila Oquioni Souto
Consultora Jurídica

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.